



LEI MUNICIPAL Nº 2.103/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Casa da Criança de Candiota, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Casa da Criança do Município de Candiota para a prestação de serviços de acolhimento institucional a crianças do Município de Hulha Negra, conforme disposto na minuta de convênio anexo a esta Lei.

Art. 2º O valor mensal fixo a ser repassado pelo Município de Hulha Negra será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), e com adicional equivalente a R\$1.000,00 (mil reais) mensais por criança ou adolescente abrigado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2315

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

Fernando Campani
Prefeito

20-03

HULHA NEGRA

1992